

DECRETO Nº 10.802, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Substitui membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 35 e 59 - §2º da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o Ofício nº 035/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando os demais elementos no protocolado – **PMS nº 21.283/2018.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro **Hanna Yuri Cocato** portadora do RG nº 49.051.627- 0, por **Waléria Atiani Neres Teixeira** portadora do RG nº 24.525.830-9, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e de Fomento firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações Sociais, para a execução de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituídos:

Waléria Atiani Neres Teixeira
Keren Caroline do Nascimento Santana
Ana Etelvina Campos
David Oliveira Cunha

RG nº 24.525.830-9
RG nº 52.869.209-4
RG nº 36.744.912
RG nº 39.447.473

Art. 2º - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de abril de 2020, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ